



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUARTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2020 - Nº 2.095

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 239, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o horário de expediente na Prefeitura de Araguaína durante o mês de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas não interferem na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Araguaína e órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas sextas-feiras no período de 10 de julho de 2020 até 07 de agosto de 2020, o horário de expediente será das 08h00 às 13h00.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário Municipal titular da pasta competente proceder a regulamentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 185, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 1º - EXONERAR, o servidor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO, inscrito no CPF 093.643.314-00, do cargo em comissão de Vice-Presidente do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – Araguaína Sustentável.

Art. 2º - TORNA SEM EFEITO, a Portaria 071/2020, onde designar o servidor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO, para exercer concomitantemente ao cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 186, DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO, inscrito no CPF 093.643.314-00, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 02/2019 (GUARDA MUNICIPAL) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

EDITAL Nº 002/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria 302 de 27 de dezembro de 2019, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o resultado preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA Edital nº 002/2019, sendo publicado no site www.idib.org.br, dia 08 de julho de 2020.

ARAGUAÍNA-TO, 08 de julho de 2020.

REJANE MOURÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL
Portaria 302/2019

PORTARIA Nº 237 DE 07 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029/2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 222 de 29/06/2020, publicada no DOM nº 2088 de 29/06/2020;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de férias constante no OFÍCIO GAB/RH/SMS/Nº0698/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o direito ao gozo de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde mencionados abaixo:

MAT.	NOME	CPF	PERÍODO DE GOZO
35861	FLAVIO VICTOR FERNANDES SALVADOR DE OLIVEIRA	046.084.801-11	01/07/2020 À 30/07/2020
35892	GILSON ANDRADE MARTINS	819.676.751-04	01/07/2020 À 30/07/2020
35919	KARINE BORGES TOMAZI TELES	039.907.331-09	01/07/2020 À 30/07/2020

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2020

PROCESSO: 2020002382

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de sinalização horizontal, semafórica e vertical, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial n.º 014/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ÍTENS/DOS VALORES:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.592.525/0001-66, estabelecida no endereço, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525 – CEP: 17604-830, neste ato representada por HÉYD MEDEIROS COSTA portadora da CI nº 891.767 SSP/TO e CPF nº 032.537.851-73, residente no município Araguaína - TO;

Fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Ampla Concorrência Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm	und.	CN SINAL	60	442,00	26.520,00
07	Cota de 25% reservada para ME e EPP Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm	und.	CN SINAL	20	442,00	8.840,00
16	Exclusivo para ME e EPP Coluna Dupla 114,3 mm x 6000 mm	und.	CN SINAL	20	870,00	17.400,00
17	Ampla Concorrência Coluna Simples 101,3 mm X 6000 mm	und.	CN SINAL	60	480,00	28.800,00
17	Cota de 25% reservada para ME e EPP Coluna Simples 101,3 mm X 6000 mm	und.	CN SINAL	20	480,00	9.600,00
18	Ampla Concorrência Coluna Simples 114,3 mm x 6000 mm	und.	CN SINAL	27	700,00	18.900,00
18	Cota de 25% reservada para ME e EPP Coluna Simples 114,3 mm x 6000 mm	und.	CN SINAL	8	700,00	5.600,00
40	Exclusivo para ME e EPP Suporte p/ Placa de Sinalização Viária Terrestre em Tubo de Aço Galvanizado com Costura, Classe Leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (NBR 5580), L = 3,5 m	und.	CN SINAL	400	115,00	46.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 161.660,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 02 de julho de 2020.

Jânio Espindula Gomes
Pregoeiro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04/2020 DE 06 ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Estrutura da Rede de Serviços do SUAS, com aquisição de materiais de custeio diversos para a Associação Tra Noi do Brasil de Araguaína – TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura da rede de Serviços do SUAS com aquisição de materiais de custeio diversos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos para a Associação Tra Noi do Município de Araguaína-TO;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 06 de abril de 2020.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 15, DE 08 de JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2.011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

CONSIDERANDO a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto nº 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO a lei 12.305 que institui a política nacional de resíduos sólidos, RESOLVE,

Art. 1º - A temporada de parias no Garimpinho deverá obedecer às orientações constantes no Decreto 238 do dia 02 de julho de 2020;

§ 1 As ilhas das GAIVOTAS, dos PORCOS e dos MOSQUITOS situadas na região do Garimpinho, tradicionalmente utilizadas para o turismo e lazer familiar, somente serão admitidas a colocação de estruturas móveis e pequenas, do tipo tenda e guarda sol, as quais serão montadas e desmontadas no mesmo dia, resguardando-se distância mínima entre as tendas de 30 metros, a serem conferidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a quantidade máxima de pessoas conforme Decreto nº 227 do dia 06 de junho de 2020, ou seja a família mais oito pessoas.

§ 2 Nas demais ilhas e praias somente serão admitidos pequenos acampamentos familiares, resguardando o distanciamento de 30 metros, com a quantidade máxima de pessoas conforme Decreto nº 227 do dia 06 de junho de 2020, ou seja a família mais oito pessoas.

Art. 2º Fica proibida as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos (lixo):

- I – Lançamento do lixo e efluentes contaminados em praias, no rio, ou em qualquer corpo hídrico;
- II – Lançamento de lixo ou afluentes contaminados in natura a céu aberto;
- III – Queimar a céu aberto ou em recipientes, utilizando instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV – Queimar todo e qualquer lixo.

Art. 3º São imprescindíveis os cuidados com a limpeza e a correta destinação dos resíduos gerados, sendo que o respeito integral ao meio ambiente inclui todos os tipos de poluição, inclusive a sonora, sendo aceitável somente uso de equipamentos de som cujo volume não ultrapasse o ambiente ocupado de forma razoável e que não incomodem os vizinhos.

§ 1 Nas ilhas das GAIVOTAS, dos PORCOS e dos MOSQUITOS, os frequentadores deverão retirar o material utilizado tais como, tendas, guarda sois, lixo e materiais de consumo (alimentos e bebidas), devendo o local ficar totalmente limpo após a permanência e uso, diariamente.

§ 2 Nas demais ilhas e praias os acampamentos deverão ser desmontados ao final da temporada e o local deverá ficar totalmente limpo.

Art. 4º Fica expressamente proibido a pesca e caça predatória.

Art. 5º Os frequentadores da praia do Garimpinho deverão preservar a Fauna, Flora e Recurso Hídrico da região, sustentavelmente conforme preconiza a Lei 9.605/98 (lei de crimes ambientais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 346/2017;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada de autotutela.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito;

O Termo de Paralisação, referente ao contrato nº 005/2019, publicado no diário oficial municipal nº 2.079 datado de 16 de junho de 2020, nesta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Port. nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 002/2020

PROCESSO Nº: 005/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2020

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 5,9% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL:R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:artigo 65, alínea “d” do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24da Lei nº 8.666/93

Araguaína-TO, 09 de junho de 2020

Publique-se

Anisiana Pereira de Sá
Presidente da Associação**SECRETARIA DA FAZENDA**Processo nº: 2019002239
Interessado: ISMAR EDMAR LINO BALASSO
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 321 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/18);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 075/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 19/22), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) ora pleiteada por ISMAR EDMAR LINO BALASSO, inscrito no CPF sob o n. 362.235.229-91, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017PROCESSO(S): 2018025789, 2018026764, 2019002780, 2019011034, 2020003988 E 2020003989
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO Nº 332/GAB – 2020

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS
01	2018025789	AMANDA SORAYA DA SILVA MOURA	DEFERIDO	109862	TAXA DE LIXO	2016 E 2017
02	2018026764	ENEDINA ABREU DA SILVA	DEFERIDO	36891	TAXA DE LIXO	2004, 2015, 2016, 2017 E 2018
03	2019002780	FIRMA IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	DEFERIDO	30556, 30519 E 30520	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E 2018
04	2019011034	AMANDA SORAYA DA SILVA MOURA	DEFERIDO	109862	TAXA DE LIXO	2016 E 2017
05	2020003988	ALBINO ALVES DE SOUSA	DEFERIDO	63269	TAXA DE LIXO	2019 E 2020
06	2020003989	EVA ALVES DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	63263	TAXA DE LIXO	2020

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017PROCESSO(S) SMF: 2018016493
INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DA (IPTU)

DESPACHO Nº 333/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 078/2020, (fls. 11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pela Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2007, 2008 e 2009 e da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 54209, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017PROCESSO(S) SMF: 2018026969
INTERESSADO(S): NAYANNA SOUSA PARANA SCHMALTZ
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DA (IPTU)

DESPACHO Nº 334/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 079/2020, (fls. 11/12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013 e da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 12546, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2018026968
INTERESSADO(S): NAYANNA SOUSA PARANA SCHMALTZ
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 335/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 080/2020, (fls. 11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 8922, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019002352
INTERESSADO(S): JOSE DESDEDITE PEREIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 336/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 081/2020, (fls. 11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 18534, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2019002353
INTERESSADO(S): JOSE DESDEDITE PEREIRA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO Nº 337/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 082/2020, (fls. 11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2010, 2012 e 2013, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 18534, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S): 2018014862, 2018017995, 2018018381, 2019001466, 2019007236, 2020000052, 2020000781, 2020000925, 2020000941, 2020001629, 2020002950, 2020004252 E 2020004429
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO Nº 338/GAB – 2020

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS
001	2018014862	MARIA DE LURDE COELHO DE ARRUDA	DEFERIDO	3735	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016 E 2017
002	2018017995	VONICLEI ALVES TEIXEIRA	INDEFERIDO	109861	TAXA DE LIXO	2016 E 2017
003	2018018381	JOSE LUIZ VINHAL E OUTRO	INDEFERIDO	3727	TAXA DE LIXO	2018
004	2019001466	MILTON ALVARENGA ROCHA	DEFERIDO	36478	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017 E 2018
005	2019007236	IMOBILIARIA PAIXAO EIRELI - EPP	DEFERIDO PARCIALMENTE	108699 E 105830	TAXA DE LIXO	105830 (2018) E 108699 (2018) E 108699 (2019)
006	2020000052	ROSANGELA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	35596	TAXA DE LIXO	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
007	2020000781	MOEDA ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO	19457	TAXA DE LIXO	2019
008	2020000925	MANOEL PEREIRA DE MORAIS	DEFERIDO	31625	TAXA DE LIXO	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013
009	2020000941	VANDERSON SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	34850	TAXA DE LIXO	2019
010	2020001629	EDIVANIA PEREIRA DIAS SANTOS	DEFERIDO	51434	TAXA DE LIXO	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 E 2014
011	2020002950	NORBERTO ARAUJO DE MELO	DEFERIDO	24127	TAXA DE LIXO	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019 E 2020
012	2020004252	ANTONIO MARCOS SILVA MORAIS	DEFERIDO	CDC 1170054	TAXA DE LIXO	2019 E 2020
013	2020004429	LOURIVAL FERREIRA DE FREITAS	INDEFERIDO	48949	TAXA DE LIXO	2017, 2018 E 2019

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA Nº 126, 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula nº 31161 e SAYURE FIALHO DE SOUSA, Matrícula nº 31567 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo nº 2019002571.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 026/2020	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas da bacia do córrego jacuba no setor Ana Maria.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula nº 31161, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 127, 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula nº 31161 e MARCIA WALÉRIA MARTINS LIMA, Matrícula

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

nº 37015 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo nº 2019002572.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 021/2020	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas da bacia do córrego jacuba no setor Morada do Sol III no município de Araguaína.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula nº 31161, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora SAYURE FIALHO DE SOUSA, matrícula nº 31567, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 31161 como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019001979.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
025/2020	COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de supervisão de execução de obras, projetos, estudos e ações ambientais e sociais, a fim de atender as demandas necessárias ao projeto Saneamento Integrado de Araguaína-To .

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia 29 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
137/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em acidentes de trabalho para os servidores que atuarão como Brigadista no município de Araguaína/TO pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 334/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 08.602.745/0001-32, para contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em acidentes de trabalho para os servidores que atuarão como Brigadista no município de Araguaína/TO pela Secretaria Municipal de Infraestrutura., por parcela única no valor de R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335, Elemento de Despesa 33.90.39.69, Fonte 010 Ficha 20200431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

ARACARNES - ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO COMERCIO
DE CARNES DO TOCANTINS
CNPJMF 29.351.414/0001-47

Convidamos os senhores associados e comunidade em geral para participarem da reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no 10 de agosto de 2020, nas dependências do Abatedouro Público de Araguaina, localizada na Rodovia TO 222, Km 07, Galpão 03, às 08h:00 horas, em primeira convocação, conforme artigo 14 do Estatuto Social desta entidade com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

- a) Deliberar sobre eleição de membros da Atual Diretoria;
- b) Prestação de contas anuais;
- c) Regularização perante os órgãos públicos (alienação da área);
- d) Preço da carne para o consumidor final;
- e) Assuntos diversos: pagamento das rescisões;

Araguaina, Tocantins, aos 08 de julho de 2020.

SEBASTIÃO DE ALENCAR BASTOS
Presidente